



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO CSDPES Nº. 056, de 10 de dezembro de 2018.

Altera a resolução CSDPES nº.045/2017, que institui o Regimento Interno do Conselho Superior.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de seu poder normativo, estabelecido pelo art. 11, III, da Lei Complementar Estadual nº. 55, de 23 de dezembro de 2004, com as devidas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Resolução altera a Resolução CSDPES nº.045, de 10 de novembro de 2017, para prever reuniões ordinárias do Conselho Superior para discussão e aprovação do PPA, da LDO e da LOA

Art. 2º. O artigo 22 da Resolução CSDPES nº045, de 10 de novembro de 2017, passa a contar com os seguintes parágrafos:

“Art.22.....
.....

§8º. Para fins de aprovação do Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado, previsto no art.11, VI, da Lei Complementar Estadual 55/94, o Conselho Superior se reunirá ordinariamente na primeira sexta-feira do mês de abril do primeiro ano de gestão de cada Defensor(a) Público(a)-Geral, iniciando-se a sessão às 14h.

§9º. Sem prejuízo da discussão do orçamento da instituição nas sessões ordinárias a que se refere o caput, o Conselho Superior reunir-se-á, também ordinariamente, na primeira sexta-feira do mês de julho do primeiro exercício financeiro de cada mandato governamental para análise e aprovação do Plano Plurianual-PPA, na primeira sexta-feira do mês de março de cada exercício financeiro para análise e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como na primeira sexta-feira do mês de agosto de cada exercício financeiro para análise e aprovação da Lei Orçamentária Anual – LOA, iniciando-se as sessões previstas neste parágrafo às 14h.

§10. Nas reuniões disciplinadas nos parágrafos anteriores, não poderão ser incluídas na ordem do dia matérias diversas da análise e aprovação do Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado, do PPA, da LDO e da LOA”. (NR)



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2018

Sandra Mara Vianna Fraga
Defensora Pública-Geral
Presidente do Conselho Superior